



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua 9 de novembro, 343 – Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 09.280.837/0001-06
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – smsjdosul@hotmail.com.br



LEI Nº. 586/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 547/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária com abertura de crédito adicional especial por cancelamento de dotação no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 60.288,37 (sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saneamento, para suportar despesas com ampliação e reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, com os seguintes códigos e valores:

15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 – DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0027.2138 – Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura

5713 - 4.4.90.51.00.00 – 0 - 0 – 511 – Obras e InstalaçõesR\$ 60.288,37

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

003 – DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0027.1011 – Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas

05710 - 4.4.90.51.00.00 – 0 - 0 – 000 – Obras e InstalaçõesR\$ 58.038,61

05370 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de ConsumoR\$ 2.249,76

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 547 de 12 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jundiaí do Sul, para o exercício de 2019”, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Helena Erich
Em 13 / 12 de 2019
Edição 2248
78 12